



EDITAL DRII Nº 13/2025

20 de março de 2025

Processo nº 23117.013280/2025-71

4ª CHAMADA COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DRII Nº 21/2024: PROGRAMA PARA EL FORTALECIMIENTO DE LA FUNCIÓN PÚBLICA EN AMÉRICA LATINA (FUNDAÇÃO BOTÍN)

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), juntamente com seu Comitê de Programas de Mobilidade (CPM), torna pública esta chamada para pré-selecionar discentes dos cursos de graduação da UFU aptos a se candidatarem à XVI Convocatória do Programa para el Fortalecimiento de la Función Pública en América Latina (Fundação Botín) com saída no 2º semestre de 2025 (calendário civil).

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O "Programa para el Fortalecimiento de la Función Pública en América Latina" (PFFPAL), promovido pela Fundação Botín, selecionará discentes de graduação de instituições de ensino superior, localizadas na América Latina, interessados em participar de um programa de formação acadêmica e práticas profissionais com o objetivo de contribuir para o fortalecimento das instituições públicas latino-americanas de modo a auxiliar no desenvolvimento econômico, social e sustentável.
- 1.2. A UFU, por meio desta chamada complementar, irá pré-selecionar seus discentes, os(as) quais obterão o aval e apoio institucional do reitor da universidade para se candidatar ao programa junto à Fundação Botín.
- 1.3. A seleção final será realizada pela Fundação Botín.
- 1.4. O(a) candidato(a), ao se inscrever nesta chamada complementar, deverá, necessariamente, submeter-se às regras deste edital, bem como ao regulamento do programa.
- 1.5. Os(as) discentes pré-selecionados(as) por esta chamada complementar receberão uma carta com o aval do reitor da UFU, conforme modelo disponibilizado no [site oficial do programa](#).
- 1.6. O(a) discente selecionado(a) pela Fundação Botín deverá iniciar suas atividades conforme data prevista no Anexo I desta chamada complementar, porém este período poderá ser alterado, a critério das instituições envolvidas no processo, por motivos relacionados às condições sanitárias ou de qualquer outra natureza.
- 1.7. O Programa de Formação começará no dia 13 de outubro de 2025, em Monterrey (TEC de Monterrey), México, e finalizará no dia 3 de dezembro, no Rio de Janeiro (FGV), Brasil. Durante este período, os alunos terão experiências formativas e multidisciplinares na Espanha (Madrid, Santander, Santiago de Compostela e Salamanca) e Colômbia (Bogotá). Todos os gastos de matrícula, viagens e estadia dos estudantes selecionados serão assumidos pela Fundação Botín.
- 1.8. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) pela Fundación Botín providenciar os recursos necessários para sua participação, bem como arcar com todas as despesas, em caso de atraso do repasse financeiro referente aos gastos.

2. DAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO, DA MODALIDADE DAS AULAS, DAS VAGAS, DOS CURSOS ELEGÍVEIS, DO IDIOMA E DOS PRAZOS PREVISTOS PELO PROGRAMA

- 2.1. Informações tais como instituições de acolhimento, modalidade das aulas, quantidade de vagas disponibilizadas, cursos elegíveis, requisitos referente à idioma, bem como prazos previstos pelo programa para envio de candidatura e início das atividades acadêmicas estão descritas no Anexo I desta chamada complementar.
- 2.2. A banca examinadora avaliará a proficiência do candidato conforme o disposto no Edital

de Credenciamento DRII nº 21/2024 e na RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 112, DE 18 DE AGOSTO DE 2023. Cabe ao candidato(a) verificar qual o tipo de exame é aceito pelo programa.

2.3. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por eventuais alterações realizadas pela Fundação Botín nas informações descritas no Anexo I, mesmo após a publicação do resultado final da pré-seleção realizada por esta chamada complementar.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O(a) candidato(a) deverá atender, necessariamente, a todos os requisitos obrigatórios listados no Quadro 01:

Quadro 01:
Ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFU elegível, não podendo estar com a matrícula trancada.
Ter sido credenciado(a) pelo Edital de Credenciamento DRII nº 21/2024.
Ter condições de cumprir, pelo menos, 01 (um) semestre letivo na UFU, após o término do período de mobilidade.
Possuir proficiência em língua estrangeira, conforme idioma e nível mencionados no Anexo I.
Ter integralizado, no ato da inscrição, no mínimo 50% da carga horária do curso.
Ter nascido entre 01 de janeiro de 2001 e 31 de dezembro de 2005.
Não ter recebido carta de nomeação da UFU para mobilidade. (Candidatos(as) aprovados(as) no Edital DRII nº6/2025, caso já tenham realizado inscrição e sido nomeados para as suas respectivas instituições de acolhimento, terão sua candidatura desclassificada neste edital.)

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos listados no Quadro 02:

Quadro 02:
Formulário de Inscrição (Anexo II) em formato PDF com assinatura digital GOV.BR disponível nesta chamada complementar, contendo Termo de Responsabilidade, Autodeclaração do candidato, dentre outras informações. (Ver orientações sobre o preenchimento no Anexo (II))
Termo de Compromisso (Anexo III) devidamente preenchido pelo(a) candidato(a) com assinatura digital GOV.BR.
Atestado de matrícula do candidato atualizado (matrícula 2024/2) e válido, emitido pela PROGRAD. Este documento deve ser obtido via Portal do Estudante. Após realizar o login, acesse a aba "consultas e relatórios" localizada na parte superior da página e clique em "Atestado de matrícula - válido" (último item da lista).
Histórico acadêmico original atualizado (matrícula 2024/2) e válido com o coeficiente de rendimento acadêmico (CRA). Este documento deve ser obtido via Portal do Estudante. Após realizar o login, acesse a aba "consultas e relatórios" localizada na parte superior da página e clique em "Histórico escolar - válido" (penúltimo item da lista).
Certificado de vacinação contra a COVID-19 emitido por autoridades de saúde. Conforme Art. 2º da Portaria REITO Nº 287, de 03 de março de 2022, a vacinação a ser comprovada corresponderá àquela definida no Plano Nacional de Imunização, com pelo menos duas doses ou dose única do esquema vacinal ou demais recomendações vigentes.
Comprovante de proficiência em língua estrangeira, de acordo com idioma, nível e tipo de exame especificados no Anexo I, o qual deverá estar expressos conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR).

4.2. As inscrições serão gratuitas e acontecerão conforme data descrita no cronograma deste edital. A submissão da inscrição deverá ser realizada pelo Protocolo.GOV.BR da Universidade Federal de Uberlândia.

4.3. A responsabilidade pela entrega da documentação de inscrição é exclusiva do(a) candidato(a).

4.4. Os documentos encaminhados para a inscrição deverão estar legíveis, apresentando os detalhes visuais do documento em boa resolução e perspectiva uniforme. Não serão válidos documentos com sombras, borrões ou reflexos.

4.5. No ato da submissão dos documentos pelo Protocolo Digital GOV.BR, inserir o Formulário de Inscrição (Anexo II) onde solicita por Requerimento.

4.6. Os documentos comprobatórios referentes à inscrição (Quadro 2) devem estar em formato PDF e nomeados conforme o assunto de cada documento. Documentos em outros formatos ou links não são compatíveis com o sistema de inscrição.

4.7. Assim que o(a) candidato(a) enviar o processo de inscrição, juntamente com seus anexos, o Setor de Protocolo da UFU encaminhará, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a documentação do(a) candidato(a) à DRI.

5. DA PRÉ-SELEÇÃO

5.1. Uma banca examinadora composta por membros do CPM realizará a seleção dos(as) discentes da UFU. A banca conferirá a documentação de inscrição protocolada pelo(a) candidato(a) e ranqueará os(as) discentes considerando como ordem de prioridade o resultado final do edital de credenciamento DR11 nº 21/2024 e o envio e preenchimento adequado dos documentos .

5.2. Será desclassificado(a) da pré-seleção desta chamada complementar, o(a) discente que:

5.2.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios à inscrição conforme Quadro 02 e/ou;

5.2.2. Realizar sua inscrição fora de local e prazo descritos no cronograma desta chamada e/ou;

5.2.3. Não atender a todos os requisitos obrigatórios descritos no Quadro 01.

5.3. A lista contendo os(as) candidatos(as) pré-classificados(as), bem como os(as) desclassificados, estará disponível para acesso no resultado desta chamada complementar, a ser publicado conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

5.4. Os(as) candidatos(as) que desejarem entrar com recurso, contestando o resultado preliminar desta chamada complementar, deverão fazê-lo conforme data, local e orientações descritas no cronograma deste edital.

5.5. Após analisados os eventuais recursos recebidos, será publicado o resultado final desta chamada complementar, conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

5.6. O resultado final poderá sofrer alterações caso, no decorrer da seleção, algum(a) candidato(a) receba carta de nomeação para Mobilidade referente a outro Edital DR11.

6. DA CANDIDATURA JUNTO AO PROGRAMA

6.1. Tão logo for publicado o resultado final desta chamada complementar, o(a) discente deverá buscar e providenciar documentação demandada pelo programa, conforme orientações descritas no [site oficial](#) da Fundação Botín, e realizar sua candidatura online na [plataforma oficial](#) da instituição.

6.2. Somente receberão a carta do reitor com aval para candidatura junto ao programa os(as) estudantes pré-selecionados por este edital.

6.3. As atividades descritas no item 6.1 deste edital serão de total responsabilidade do(a) candidato(a) pré-selecionado(a) e, portanto, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por motivo de equívocos, não observância dos prazos ou ausência de documentação, bem como por eventuais alterações realizadas pelas instituições de acolhimento nos documentos exigidos para candidatura.

6.4. Uma vez encaminhada a candidatura do(a) discente pré-selecionado(a) por esta chamada complementar, este deverá aguardar análise e parecer da Fundação Botín.

6.5. A seleção final dos discentes será realizada pela Fundação Botín, a qual irá indicar o resultado do processo seletivo por meio de emissão de carta de aceite ou documento similar.

7. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade Prevista	Local
24/03/2025 a 04/04/2025	Inscrições	O(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação de inscrição via Protocolo.GOV.BR
07/04/2025 a 11/04/2025	Análise por parte da Banca Examinadora	Atividade remota.
14/04/2025	Divulgação do resultado preliminar da pré-seleção deste edital	https://dri.ufu.br/editais
14/04/2025 e 15/04/2025	Apresentação de eventual recurso	O(a) candidato(a) deverá encaminhar seu recurso via Protocolo.GOV.BR
16/04/2025	Análise de eventuais recursos pela Banca Examinadora	Atividade remota.

17/04/2024	Divulgação do resultado final deste edital	https://dri.ufu.br/editais
até 20/05/2025	Candidatura junto ao programa	https://becas.fundacionbotin.org/

8. DA MATRÍCULA NA UFU

8.1. O(A) estudante aprovado para realizar mobilidade internacional, com exceção das condições de excepcionalidade mencionadas na RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 112, DE 18 DE AGOSTO DE 2023, estará apto(a) a manter o seu vínculo sob a condição de "Mobilidade Internacional" durante o período em que estiver realizando missão de estudos fora da universidade, conforme prazos informados em seu documento de aceite.

8.2. Para fins de efetivação da matrícula descrita no item 8.1, o(a) discente selecionado(a) deverá, obrigatoriamente:

8.3. Apresentar cópia da carta de aceite ou documento correspondente emitido pelo programa;

8.4. Participar de reunião ou minicurso promovido pela DRI referente à preparação para a mobilidade;

8.5. Providenciar eventuais documentos adicionais descritos no site oficial da DRI, disponível para acesso no [site oficial da DRI](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por eventuais alterações realizadas pelas instituições de acolhimento no processo como documentação exigida, mudanças nos prazos, cancelamento, alteração no período de início das atividades relacionadas à mobilidade internacional, por motivos de medidas relacionadas às condições sanitárias ou de qualquer outra natureza.

9.2. A UFU não se responsabilizará por problemas técnicos individuais, internet instável ou erro de acesso à plataforma de inscrição.

9.3. Antes de partir para a mobilidade, será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa a observância quanto à situação sanitária no país e cidade de destino.

9.4. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa arcar com todos os custos relacionados à medidas de prevenção às condições sanitárias do país.

9.5. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa providenciar seu visto, incluindo a busca de informações, despesas econômicas, trâmites administrativos, observância dos prazos e demais procedimentos, de modo que a UFU não se responsabilizará por possíveis atrasos na entrega dos vistos e demais transtornos.

9.6. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa providenciar passagens, local de hospedagem no país de destino e seguro de vida e saúde com cobertura para todo o período de mobilidade cuja aquisição será obrigatória.

9.7. A participação do(a) discente no programa não caracteriza transferência de vínculo da UFU para as instituições envolvidas no processo e, portanto, não cria qualquer vínculo definitivo com a mesma.

9.8. O discente é responsável, desde o início de sua candidatura a esta chamada complementar, pela veracidade das informações declaradas e, portanto, qualquer discrepância acarretará no cancelamento da sua participação no programa.

9.9. Casos omissos serão resolvidos pela DRII e seu comitê CPM.

VALESKA VIRGÍNIA SOARES SOUZA
Diretora de Relações Internacionais da UFU
Portaria de Pessoal UFU nº 731, de 31 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Valeska Virginia Soares Souza, Diretor(a)**, em 24/03/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6192022** e o código CRC **96684072**.

ANEXO I

QUADRO DE DADOS DA MOBILIDADE

Países	Instituições de acolhimento	Modalidade das aulas	Vagas (estudantes de graduação)	Cursos elegíveis	Idioma mínimo requerido*	Prazo previsto para candidatura junto à Fundación Botín	Prazo previsto para início das aulas na instituição de acolhimento
Colômbia, Espanha, México e Brasil	O(A) estudante selecionado(a) realizará atividades em instituições nas seguintes regiões: 1) Monterrey, México 2) Madrid, Santander, Santiago de Compostela e Salamanca, Espanha 3) Bogotá, Colômbia. 4) Rio de Janeiro, Brasil	Presencial	Não informado	Todos os cursos de graduação da UFU	Espanhol (mínimo B1)	Até 20/05/2025	13/10/2025

***Serão aceitos como comprovantes de proficiência em língua estrangeira, OS SEGUINTEs exames que comprovem o nível ou superior, conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR):**

1. Os exames aplicados por órgãos oficiais reconhecidos internacionalmente como: DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera), CELU (Certificado de Español Lengua y Uso), dentre outros.

2. Os exames reconhecidos localmente, cujo resultado seja expresso conforme o CEFR, como:

(a) o Certificado do PROFLIN Mobilidade com data de expedição de até 5 (cinco) anos

(<http://www.ileel.ufu.br/proflin>);

(b) os certificados de proficiência emitidos por órgãos de Instituições Federais ou Estaduais de Ensino Superior responsáveis por cursos de línguas estrangeiras, com data de expedição de até 5 (cinco) anos.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: Este formulário deve ser preenchido eletronicamente pelo(a) candidato(a).

Após o preenchimento dos dados, o(a) candidato(a) deverá converter o formulário em PDF e inserir assinatura digital GOV.BR ou a assinatura manual e anexar ao processo de inscrição, conforme passo a passo a seguir:

1. Clique no link a seguir para acessar o formulário online: <https://forms.office.com/r/TxVT3JbgrD>

2. Leia as informações descritas na página e clique em "Avançar".

3. Preencha todos os campos obrigatórios do formulário online.

4. Antes de clicar no botão "Enviar", clique com o botão direito do mouse no fundo da tela do formulário e escolha a opção "Imprimir". Altere o campo destino para "Salvar como PDF" e clique em "Salvar".

5. Em seguida, clique no botão "Enviar".

6. Feito isso, abra o documento e no campo "Assinatura do(a) candidato(a)" insira a assinatura digital GOV.BR ou imprima o documento, realize a assinatura manual e, em seguida, digitalize o documento.

Link para acesso ao tutorial de utilização do Protocolo Digital: Cartilha UFU Protocolo.gov.br

Obs.: ao acessar o Protocolo Digital, no item tipo de documento "Requerimento" inserir o Anexo II, ou seja, a cópia do formulário de inscrição do edital em questão.

Em caso de dúvida, entre em contato com a DRI através do e-mail: international@ufu.br

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

O termo de compromisso encontra-se disponível no [site oficial da DRII](#).